

PREENCHIMENTO DO BOLETIM DE INSCRIÇÃO

O boletim de inscrição deve ser preenchido com esferográfica, azul ou preta, não conter rasuras e devem ser tidas em consideração as seguintes indicações:

1.1. Nome completo: Escrever o nome completo tal como consta do cartão de cidadão/bilhete de identidade, com letras maiúsculas e sem abreviaturas.

1.2. Número do cartão de cidadão/bilhete de identidade

Transcrever o número do cartão de cidadão/bilhete de identidade, pois é este número que irá ser utilizado para a identificação de aluno em todas as ações relacionadas com provas finais de ciclos e de equivalência à frequência.

Se o aluno não tiver cartão de cidadão/bilhete de identidade português, deve ser-lhe atribuído um número interno de identificação (Anexo I).

1.4. Data de nascimento: Indicar de acordo com a constante do cartão de cidadão/bilhete de identidade (dia, mês e ano).

1.5. Filiação: Indicar de acordo com o cartão de cidadão/bilhete de identidade.

1.7. Naturalidade: Indicar a freguesia, o concelho e o distrito de onde o aluno é natural. Caso tenha nascido no estrangeiro, indicar somente o nome do país.

2. Indicar em que qualidade o aluno pretende realizar provas finais e ou provas de equivalência à frequência.

Transcrever neste item os códigos das provas finais e das provas de equivalência à frequência, constantes no Anexo III, para efeitos de conclusão de ciclo.

Os serviços de administração escolar, após a receção do boletim de inscrição, devem proceder à verificação da conformidade da inscrição relativamente à situação escolar do aluno. Em caso de eventuais desconformidades, os serviços devem contactar o encarregado de educação para as necessárias correções.



**GOVERNO DE
PORTUGAL**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
E CIÊNCIA

**PROVAS FINAIS E DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA
DO ENSINO BÁSICO**

Boletim de Inscrição

Número de processo
do aluno

____.ª Fase

Ano letivo de 20 ____ /20 ____

AGRUPAMENTO DE ESCOLAS _____

ESCOLA _____

1. Identificação

1.1 Nome completo _____

1.2 N.º do C.C. _____

Validade: Data ____ / ____ / ____

ou do B.I. _____

Emissão: Data ____ / ____ / ____

Local _____

ou n.º interno _____

1.3 Sexo M F

1.4 Data de nascimento ____ / ____ / ____

1.5 Filiação Pai _____

Mãe _____

1.6 Nacionalidade _____

1.7 Naturalidade _____

Freguesia _____

Concelho _____

Distrito _____

1.8 Endereço postal _____

Código postal _____

-

1.9 Telefone _____

2. As provas são realizadas na qualidade de:

- a) aluno autoproposto que esteja no 4.º, 6.º ou 9.º ano e não tenha reunido condições de aprovação, enquanto aluno interno;
- b) aluno interno do 4.º, 6.º ou 9.º ano que, apesar de se encontrar em condições de aprovação após a 1.ª fase, obteve nível inferior a 3 a Português ou a Matemática;
- c) aluno autoproposto retido por faltas;
- d) aluno autoproposto fora da escolaridade obrigatória;
- e) aluno proveniente de outras ofertas educativas e que pretenda prosseguir estudos no ensino básico geral ou nos cursos científico-humanísticos do ensino secundário regular;
- f) aluno autoproposto do ensino individual e doméstico;
- g) aluno autoproposto de seminários, não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12/09.

O aluno inscreve-se na prova final ou na prova de equivalência à frequência do ____ ciclo¹, nas seguintes disciplinas:

Código	Disciplina	Código	Disciplina

¹ Assinalar 1.º, 2.º ou 3.º

3. Beneficia de Ação Social Escolar? S N

O Encarregado de Educação / Aluno _____

Escalão A B

Data ____ / ____ / ____

Recebido em ____ / ____ / ____

O Chefe dos Serviços de Administração Escolar _____

Verificada a conformidade da inscrição em provas

Registo biográfico

Certidão

Outro: _____

Data ____ / ____ / ____

O Chefe dos Serviços de Administração Escolar _____

Preço € 1,35

Modelo 0055 - Excluído da Editorial do Ministério da Educação e Ciência (2015)

ORIGINAL - ESTABELECEMENTO DE ENSINO

III. EXAMES FINAIS NACIONAIS E PROVAS DE EQUIVALÊNCIA À FREQUÊNCIA DO ENSINO SECUNDÁRIO

24. Consoante a situação, os alunos internos e autopropostos do ensino secundário devem inscrever-se para a realização de exames finais nacionais, exames a nível de escola e provas de equivalência à frequência do ensino secundário, quando pretendam:
- Obter aprovação em disciplinas dos cursos científico-humanísticos, incluindo os do ensino recorrente, e dos cursos do ensino artístico especializado;
 - Realizar melhoria de classificação em disciplinas do ensino secundário nas quais já tenham obtido aprovação;
 - Realizar provas para efeito de prosseguimento estudos;
 - Realizar provas de ingresso.
25. A realização dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência está condicionada à satisfação de condições fixadas nos diplomas legais aplicáveis e no Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário.
26. Excecionalmente, os alunos dos cursos tecnológicos podem, ainda, concluir as disciplinas em falta no seu plano de estudos, através de provas de equivalência à frequência ou, no caso de existir oferta, através de exame final nacional, de acordo com a sua opção.
27. Os alunos internos e autopropostos têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.^a fase das provas e exames do ensino secundário dos 11.^o e 12.^o anos de escolaridade.
28. As inscrições para as provas e exames do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, melhoria de classificação, prova de ingresso ou prosseguimento de estudos), realizam-se nos seguintes prazos:

Prazo de inscrição para a 1.^a fase

9 a 20 de março

Prazo de inscrição para a 2.^a fase

13 a 15 de julho

29. Os alunos do ensino secundário que anularem a matrícula numa determinada disciplina, após o 5.^o dia útil do 3.^o período, estão impedidos de realizar exame final nacional ou prova de equivalência à frequência nessa disciplina, no mesmo ano letivo, pelo que a escola deverá informar claramente os alunos das consequências de tal opção.